LEI Nº 4.187 **DE** 19 **DE** dezembro **DE 2023.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR OS "CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL" NO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA, RIO DE JANEIRO, COM BASE NA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL (LDB).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei municipal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir os "Centros Municipais de Educação Infantil em Tempo Integral" no âmbito do município de Miguel Pereira, Rio de Janeiro, de acordo com os termos estabelecidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 2º O Município, por meio de ato da Secretaria Municipal de Educação, elaborará os critérios de implementação das novas unidades de ensino, observando as normativas da LDB.

Art. 3º Todos os recursos necessários para a implementação dos "Centros Municipais de Educação Infantil em Tempo Integral" serão provenientes das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Fica estabelecida a Política de Fomento à Implementação de Escolas em Tempo Integral (EMTI) no Município de Miguel Pereira, Rio de Janeiro, como parte integrante deste projeto.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação elaborará um plano de implementação do ensino em tempo integral, abordando:

a) Impacto financeiro;

b) Plano pedagógico;

c) Necessidade de adequações legais e de carreira;

d) Contratações de bens e serviços;

e) Outras medidas administrativas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Miguel Pereira
Em 19 **de** dezembro **de 2023.**

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 19 / 12 / 2023
Diário Oficial Eletrônico do Município de Miguel Pereira
Página 02 a 03 | D.O nº 1314
Rúbrica
Mat. 01/2450